

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR LEONARDO MOREIRA LISBOA-PREFEITO  
ANO VIII-Nº. 011-PASSA E FICA/RN, QUARTA FEIRA 17 DE JANEIRO DE 2018



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN

O Prefeito do Município de Passa e Fica/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 34, § 1º da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e em virtude da realização frequente de licitações, faz saber que se encontra aberto o edital de chamamento público de fornecedores e prestadores de serviços, eventualmente interessados em cadastrar-se ou atualizar o cadastro existente junto a Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN.

#### PRÉAMBULO

O presente Edital constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes à capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico – financeira de pessoas físicas e jurídicas fornecedoras de bens e serviços, com vistas ao cadastramento e obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, consoante às disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

#### DO CADASTRAMENTO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

O cadastramento constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes à capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira de pessoas físicas e jurídicas fornecedoras de bens e serviços, com vistas à obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, consoante às disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL permite aos interessados participação em qualquer modalidade de licitação em que tal documento for solicitado ou admitido.

A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não dispensa o licitante de apresentar os documentos estipulados em cada edital de licitação de quaisquer modalidades.

O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL somente será expedido às pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências deste Edital.

A emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar a divulgação dos editais e convites através do órgão de divulgação do município, e no quadro de avisos, e quando for o caso que a modalidade exigir, através do Diário Oficial do Estado e União, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN ([www.passaefica.rn.gov.br/diario-oficial](http://www.passaefica.rn.gov.br/diario-oficial)).

O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido em consonância com este Edital, terá validade de até 31 de dezembro de 2018 contado da data de sua expedição, desde que as certidões as quais o acompanham estejam válidas.

#### DO PEDIDO DE CADASTRAMENTO

Os interessados poderão, em qualquer época, solicitar seu cadastramento, junto a Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Anexo I, juntamente com requerimento constante no modelo do Anexo II, devidamente assinado.

Os interessados que solicitarem a inscrição do CRC até o terceiro dia anterior à data de recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial, para participarem em licitações, conforme Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93, farão por requerimento, no qual deverá constar referida solicitação, com a documentação necessária para atender todas as condições para cadastramento, mencionando, ainda, a que licitação se refere, sob pena de não atendimento no prazo estipulado.

Os documentos deverão ser apresentados em original e cópia, que será autenticada por funcionários da Prefeitura, devidamente designados. Os documentos obtidos via internet terão sua autenticidade verificada através dos sites referentes. Também serão aceitos documentos autenticados em cartório.

Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor, bem como não será permitido protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão.

Quando a pessoa jurídica tiver filial, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os seus estabelecimentos.

#### DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E EMISSÃO DO CERTIFICADO

A documentação completa e o requerimento devidamente preenchido e assinado deverão ser protocolados pela parte interessada na Prefeitura do Município de Passa e Fica/RN (vide item 2.1).

Os documentos protocolados serão ordenados, paginados e encaminhados para análise da Comissão Permanente de Licitação.

A Prefeitura concederá prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos que não satisfaçam às exigências deste Edital, sendo que a não observância do prazo estipulado implicará no arquivamento do pedido de inscrição ou renovação.

Decidindo a Prefeitura pelo deferimento do pedido, será expedido o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL no ramo de atividade constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil – RFB;

No caso de pessoas jurídicas que executem obras e serviços de engenharia, a Prefeitura deverá indicar o(s) ramo(s) de atividade para o(s) qual(is) estiver(em) habilitada(s), de acordo com a comprovação da capacidade técnica, nos termos constantes do item 3, do Anexo I, do presente Edital.

#### DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO

Decidindo a Prefeitura pelo indeferimento do pedido, será comunicado à pessoa jurídica requerente, cabendo a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do ofício.

O recurso deverá ser protocolado na sessão de protocolo da Prefeitura Municipal, situada à Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, nos dias úteis, no horário das 08h00min às

12h00min e das 14h00min às 17h00min e será encaminhado à Assessoria Jurídica que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do protocolo para análise. Caso se mantenha a decisão de indeferimento do pedido, encaminhará o recurso, juntamente com as razões do indeferimento, ao Sr. Prefeito para decisão final.

#### DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, previstos nos arts. 42 a 45, deverão entregar comprovante autenticado emitido pela Junta Comercial que se enquadra como ME ou EPP e Declaração firmada por contador e reconhecida em cartório, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional emitida via internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade.

#### DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste Edital:

Relação de Documentação necessária para cadastro;

Modelo de requerimento para inscrição ou renovação do Cadastro de Fornecedores do Município de Passa e Fica/RN.

Passa e Fica/RN, 16 de Janeiro de 2018.

Leonardo Moreira Lisboa

Prefeito do Município de Passa e Fica

Ivanildo Solano

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA AVISO DE LICITAÇÃO PP 047/2017 - 3ª CHAMADA

O Pregoeiro da PMPF torna público que no dia 30/01/2018, às 08h30min, realizará Pregão Presencial, menor preço por item – 3ª CHAMADA –, para Aquisição de equipamentos e material permanente (eletrodomésticos e gerador de energia) para unidade de atenção especializada em saúde, Hospital Maternidade Nossa Senhora Aparecida (CNES: 3005860), itens desertos, conforme proposta: 11353.961000/1140-04. O Edital está disponível na sala de licitações no endereço na sede da Prefeitura - Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN em horário de expediente. Informações: (84) 3288-2263 e e-mail [cplpassaefica@hotmail.com](mailto:cplpassaefica@hotmail.com).

Passa e Fica/RN, em 16 de janeiro de 2018.

Jailson Floriano do Nascimento

Pregoeiro Oficial

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA TERMO DE ADESÃO "CARONA" 004/2017

**ADESÃO Nº 004/2017.** Objeto: Adesão (CARONA) a ARP Nº 002/2017 do PP-SRP 002/2017 – Processo Administrativo Nº 419/2017 nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor. Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, cujo objeto consiste na Contratação dos serviços especializados de manutenção e reparos nos prédios públicos do município, compreendendo: mobilização – canteiro de obras – demolições, fundação e estrutura, impermeabilização, alvenaria-vedação, cobertura, revestimento-pisos, paredes e tetos, esquadrias-madeira, ferro, pintura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e serviços extras.

**Contrato 005/2018.** Contratante: MUNICÍPIO DE PASSA E FICA, CNPJ: 08.144.982/0001-05. Contrato: PLANO A SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 23.249.596/0001-63. Percentual aderido: 60% do valor global. Valor global do Contrato: R\$ 1.410.000,00 (um milhão, quatrocentos e dez mil reais). Data do Contrato: 16/01/2018 à Vigência do Contrato: 31/12/2018.

Leonardo Moreira Lisboa

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.013-009/2018

**RECONHEÇO** a inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas atualizações posteriores para a contratação da empresa OI MÓVEL S.A., CNPJ: 05423963/0148-48, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento do serviço de telefonia móvel para manutenção das atividades e funcionamento dos diversos órgãos públicos componentes desta municipalidade.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26, caput da Lei nº 8.666/1993, o Despacho do Ilmo. Sr. Ivanildo Solano, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Passa e Fica/RN, em 16 de Janeiro de 2018.

Leonardo Moreira Lisboa

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.013-008/2018

**RECONHEÇO** a inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas atualizações posteriores para a contratação da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ: 33000118/0016-55, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento do serviço de telefonia fixa para manutenção das atividades e funcionamento dos diversos prédios públicos pertencentes a esta municipalidade.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26, caput da Lei nº 8.666/1993, o Despacho do Ilmo. Sr. Ivanildo Solano, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Passa e Fica/RN, em 16 de Janeiro de 2018.

Leonardo Moreira Lisboa

Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



PÁGINA 02 PASSA E FICA, QUARTA FEIRA 17 DE JANEIRO DE 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.013-007/2018

**RECONHEÇO** a inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, e suas atualizações posteriores para a contratação da empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35, referente a contratação de empresa para prestação do serviço coleta de esgoto e fornecimento de água para manutenção das atividades e funcionamento dos diversos prédios públicos pertencentes a esta municipalidade.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26, caput da Lei nº 8.666/1993, o Despacho do Ilmo. Sr. Ivanildo Solano, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Passa e Fica/RN, em 16 de Janeiro de 2018.  
Leonardo Moreira Lisboa  
Prefeito Municipal

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA PUBLICAÇÃO

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA – EXPEDIENTE

CIRCULA ÀS TERÇAS, QUARTAS, QUINTAS, SEXTAS OU EM EDIÇÕES EXTRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA - PMPF  
LEONARDO MOREIRA LISBOA - PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
JOSÉ ELSON DE LIMA ALVES - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA  
JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO - PRESIDENTE  
IONALDO BALBINO - MEMBRO  
IVANILDO SOLANO - MEMBRO